ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 038/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº. 005/2023
Processo Administrativo nº. 001.0000120/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA - EPP (COMERCIAL DOURADO), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº. 486 – Centro – ANÍSIO DE ABREU-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado em Anísio de Abreu – PI, Através do seu representante, senhor MARCIO DIAS RIBEIRO, portador do CPF nº 420.544.353-68, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO - JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES LTDA - EPP (COMERCIAL DOURADO), estabelecida na Rua Avelino Freitas, nº 343, Centro, Cep. 64.770-000, situada na cidade de São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ sob nº 40.352.706/0001-37, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Jisserlândia dos Santos Gomes, CPF nº 037.134.343-79.
O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **001.0000120/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 005/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados exclusivamente ao atendimento do PNAE/Merenda Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Anísio de Abreu – PI, no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 417.000,00 (Quatrocentos e Dezessete Mil Reais)**, estimados para aquisição do objeto dos Itens dos LOTES 2 e 3 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 005/2023, durante o exercício financeiro de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

LOTE II – AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS (PRODUTOS PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÍSIO DE ABREU/PI.					
Nº	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VR ITEM**	**VALOR TOTAL**
1	CARNE BOVINA	KG	800	R$ 25,30	R$ 20.240,00
2	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE COXA	KG	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
3	CARNE MOIDA	KG	1500	R$ 12,25	R$ 18.375,00
4	FIGADO BOVINO	KG	200	R$ 10,80	R$ 2.160,00
5	FRANGO CONGELADO	KG	2000	R$ 9,40	R$ 18.800,00
6	FRANGO - PEITO, DE FRANGO, EM FILE, SEM OSSO E CARTILAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	KG	1500	R$ 10,75	R$ 16.125,00
7	LINGUIÇA TOSCANA MISTA	KG	250	R$ 14,80	R$ 3.700,00
8	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CART	200	R$ 12,25	R$ 2.450,00
9	POLPA DE FRUTA (SAB. VARIADOS)	KG	3000	R$ 4,80	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL					R$ 100.000,00

LOTE III – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI.					
Nº	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VR ITEM**	**VALOR TOTAL**
1	AÇUCAR CRISTAL	KG	5000	R$ 3,80	R$ 19.000,00
2	AÇUCAR MASCAVO	KG	250	R$ 5,90	R$ 1.475,00
3	ADOÇANTE	UND	50	R$ 4,60	R$ 230,00
4	ALHO EM PASTA	UND	50	R$ 10,80	R$ 540,00
5	ARROZ CLASSE LONGO FINO TIPO 1	KG	6000	R$ 5,30	R$ 31.800,00
6	AVEIA EM FLOCOS, CAIXA C/24 UNIDS. C/500G.	CX	50	R$ 136,00	R$ 6.800,00
7	BISCOITO CREAM CRACKER 20 X 400G	CX	300	R$ 95,00	R$ 28.500,00
8	BISCOITO DE POLVILHO TIPO PETA	PACOTE	150	R$ 1,20	R$ 180,00
9	BISCOITO DOCE	CX	300	R$ 95,00	R$ 28.500,00
10	BISCOITO INTEGRAL	CX	300	R$ 68,00	R$ 20.400,00
11	CACAU EM PÓ - 70 OU 100%	KG	10	R$ 45,00	R$ 450,00
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	PCT	50	R$ 9,50	R$ 475,00
13	COLORAU	KG	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00
14	CREME DE LEITE	UND	200	R$ 2,60	R$ 520,00
15	FARINHA DE MANDIOCA	KG	250	R$ 4,30	R$ 1.075,00
16	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00
17	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00

18	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	KG	1000	R$ 5,30	R$ 5.300,00
19	FEIJÃO FRADINHO	KG	200	R$ 4,90	R$ 980,00
20	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	200	R$ 5,15	R$ 1.030,00
21	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	KG	3000	R$ 5,40	R$ 16.200,00
22	LEITE EM PÓ DESNATADO	PACOTE	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	2500	R$ 35,00	R$ 87.500,00
24	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	UNID	100	R$ 17,90	R$ 1.790,00
25	MARGARINA VEGETAL 500G 12X 500G	CX	25	R$ 48,00	R$ 1.200,00
26	MILHO P/ CANJICA BRANCA/AMARELA 500G	UNID	200	R$ 2,50	R$ 500,00
27	MILHO PARA PIPOCA	KG	50	R$ 2,30	R$ 115,00
28	MILHO VERDE EMB. C/200G - (CAIXA C/24)	CX	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00
29	MOLHO DE TOMATE	KG	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
30	ÓLEO DE SOJA 900ML C/20 UNIDADES	CX	100	R$ 160,00	R$ 16.000,00
31	OREGANO 10GR	KG	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
32	PÃO FRANCES 50G	UND	5000	R$ 0,38	R$ 1.900,00
33	PIMENTA DO REINO EM PÓ NORDEST. 10X100G	KG	200	R$ 5,85	R$ 1.170,00
34	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA	KG	800	R$ 15,50	R$ 12.400,00
35	SAL 1KG	KG	300	R$ 0,70	R$ 210,00
36	ÁLHO	KG	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
37	MACARRÃO	KG	2000	R$ 6,80	R$ 13.600,00
VALOR TOTAL					R$ 317.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de ANÍSIO DE ABREU, consoante às informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESPESA	F. REC	FICHA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.306.0006.2041 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	552	47 74 75
	12.306.0018.2078 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL			
	12.306.0009.2079 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUC. DE JOVENS E ADULTOS		500	48

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela Contratante serão entregues pela Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de ANÍSIO DE ABREU-PI. A entrega dos produtos será de

imediato no ato da solicitação, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidor, portador do RG de nº como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Eletrônico nº 005/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico nº 005/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ANÍSIO DE ABREU - Piauí, em 27 de março de 2023.

MÁRCIO DIAS RIBEIRO
CONTRATANTE

Jisserlândia dos Santos Gomes
JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Maria do Carmo V. da Silva CPF: 279.200.258-18

2 - Cimone Ribeiro Cavalcante dos Santos CPF: 625.731.523-91